

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A FACA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, PARA APOIO AO PROJETO EDUCATIVO "ARTE DE APRENDER", DURANTE O ANO LETIVO 2018/2019

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da Câmara Municipal de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

Segunda: FACA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, pessoa coletiva n.º 510402038, com sede na Rua 37, N.º 525, 2.º Direito, 4500-329, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelas Diretoras, Laura Maria de Sá Miranda Bárto Veríssimo e Eliana Catarina Osório de Vasconcelos, ambas com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis;

Terceiro: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA, pessoa coletiva n.º 600085570, com sede na Praceta Dr. Manuel Laranjeira, União das freguesias de Anta e Guetim, concelho de Espinho, adiante designado por terceiro outorgante, representado pela Diretora do Agrupamento, com poderes para o ato, Dr.ª Ana Gabriela Soares da Costa Moreira.

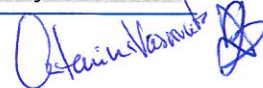
CONSIDERANDOS

i. FACA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos que, nos termos do consignado nos seus estatutos tem, entre outras, como finalidades: *o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas* e *"produzir, difundir e participar em eventos com enfoque cultural, promovendo um maior envolvimento da comunidade através de uma forte componente educativa"*.

ii. A mudança de paradigma da educação tendo em conta a evolução da sociedade, das escolas e do perfil dos alunos do século XXI, que parte do pressuposto que a escola deve preparar para o imprevisto, para o novo, para a complexidade e, sobretudo, desenvolver em cada indivíduo a vontade, a capacidade e o conhecimento que lhe permitirá aprender ao longo da vida.

iii. A eficácia comprovada de diversos estudos e projetos piloto desenvolvidos por psicólogos e pedagogos no âmbito do Modelo das Inteligências Múltiplas de Howard Gardner e a Aprendizagem por descoberta de Jerome Bruner, nas quais todo o ser humano tem a capacidade de desenvolver uma ou mais habilidades intelectuais, sendo a aprendizagem baseada nas necessidades, interesses e talentos dos alunos e que estes, numa sala de aula de múltiplas inteligências, se tornam mais ativos e envolvidos.

iv. FACA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA pretende implementar, para o ano letivo 2018/2019, o projeto educativo *"Arte de Aprender"*, em escolas do concelho, com o objetivo fundamental de, através da



utilização de ferramentas digitais e inspiração nos processos de trabalho artístico, em conjunto com os professores titulares e em contexto sala de aula, implementar novas e mais diversificadas formas de desenvolver as competências previstas no currículo que contribuam para a formação de alunos mais motivados, informados, autónomos e responsáveis;

v. Dada a impossibilidade de implementar este projeto em todas as escolas do concelho, foi dada oportunidade aos agrupamentos de manifestarem interesse na concretização do mesmo, indicando se assim o entendessem, a escola onde o projeto seria mais viável e pertinente.

vi. Para implementação do objetivo atrás descrito é fundamental estabelecer uma parceria com o Município de Espinho, que concretize o projeto educativo "Arte de Aprender";

vii. O projeto em causa, ao potenciar a introdução de metodologias inovadoras e inclusivas ao nível da promoção do sucesso escolar e socioemocional, apresenta interesse municipal;

viii. Os municípios possuem atribuições genéricas em matéria de educação e para desenvolver projetos desse âmbito na área do respetivo concelho, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

ix. É uma competência do primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos em causa. Assumindo, a presente iniciativa interesse municipal, em face do que atrás melhor se explicou.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

1 - O presente acordo de cooperação visa estabelecer uma parceria entre o Município de Espinho e a FACA destinado a garantir a implementação do projeto educativo "Arte de Aprender", a desenvolver na Escola Básica de Anta pertencente ao Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, nas duas turmas do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, durante o ano letivo 2018/2019, que tem como objetivo fundamental dinamizar, em conjunto com os professores titulares e em contexto sala de aula, novas e diversificadas formas de desenvolver competências do currículo, tendo por base várias especialidades como as Artes Plásticas, a Arte Terapia, a Filosofia, a Dança, a Música, o Teatro e os Legos.

2 - Partindo deste objetivo base, nos termos do ponto anterior, o projeto educativo "Arte de Aprender" apresenta-se como uma proposta assente num serviço de consultoria, formação e implementação de atividades definidas da seguinte forma:

António Cláudio

- i. Construção de um projeto inclusivo, que beneficie a articulação entre os vários intervenientes, numa lógica comunitária;
- ii. Desenvolvimento de um espaço de trabalho, vivências e aprendizagens que tem como objetivo contribuir para a formação de cidadãos informados, livres, autónomos e responsáveis.
- iii. Promoção de Atividades que funcionem como uma resposta alternativa no sentido de minorar as dificuldades sentidas nas escolas.
- iv. Avaliação do projeto através do recurso a registos de observação, questionários, entrevistas, relatórios, reuniões de reflexão.

2.ª – Destinatários do projeto e local de funcionamento

1 - São destinatários principais deste projeto os alunos das duas turmas do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, mas também elementos da comunidade escolar, professores, famílias e outros intervenientes parceiros do projeto, da seguinte escola básica:

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira:

- Escola Básica de Anta – 1.º A - 21 alunos
1.º B - 20 alunos

2 - As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto terão lugar nas instalações da Escola Básica de Anta.

3.ª – Obrigações das partes e execução do projeto:

1 - São obrigações da FACA no âmbito da execução do presente protocolo:

- a) Conceber, produzir ou adquirir todos os materiais, documentos e manuais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- b) Estabelecer os contactos com a comunidade educativa para a apresentação das atividades, calendarização e ajustes das ações.
- c) Participar em reuniões de planificação, acompanhamento e avaliação das atividades durante o ano letivo.
- d) Dinamizar de um conjunto de ações e atividades adequadas às necessidades de cada grupo-turma;
- e) Garantir o transporte dos professores especializados e materiais necessários;
- f) Elaborar e apresentar, à comunidade, dois relatórios (intermédio e final);
- g) Fornecer ao Município dossiers dos materiais pedagógicos de suporte utilizados nas atividades, quando aplicáveis.

2 - O Município de Espinho compromete-se a atribuir à segunda outorgante um apoio financeiro até ao máximo de €19.975,00 (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros), não sujeito a IVA, destinado a suportar os encargos com a realização das atividades do projeto educativo "Arte de Aprender".

3 - Para efeitos do pagamento dos montantes do apoio previsto no número anterior, a segunda outorgante apresentará, mensalmente, uma nota de despesa da qual conste obrigatoriamente a identificação das atividades desenvolvidas e respetivas datas e locais de realização, conforme previsão constante no seguinte quadro:

Caraculadas

Projeto "Arte de Aprender"		
2018/2019		
Mês/Ano	%	Valores
dezembro 2018	16,00%	€ 3 127,00
janeiro 2019	12,00%	€ 2 886,00
fevereiro 2019	14,00%	€ 3 026,00
março 2019	25,00%	€ 3 636,00
abril 2019	9,00%	€ 2 526,00
maio 2019	14,00%	€ 3 026,00
junho 2019	6,00%	€ 1 476,00
julho 2019	4,00%	€ 272,00
TOTAL	100,00%	€ 19.975,00

4 - O Município de Espinho liquidará a importância que lhe for debitada depois de conferida, no prazo de 10 dias úteis contados da data de entrada da respetiva nota de despesa, de acordo com o previsto no número anterior.

5 - A implementação desta parceria e a execução do presente protocolo serão objeto de avaliação conjunta pelo Município de Espinho e pela FACA.

4.ª – Vigência

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e vigora até 30 julho de 2019.

5.ª – Denúncia e cessação por acordo das partes

1 - O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2 - O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou caso se venham a alterar as condições e fundamentos em que se baseou a sua celebração.

6.ª – Rescisão

1 - À primeira outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª – Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

9.ª – Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

O presente protocolo é feito em triplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Concelho, 27 de novembro de 2018

Pelo Primeiro Outorgante,



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)


Pela Segunda Outorgante,



(Laura Maria de Sá Miranda Bártolo Veríssimo)


(Eliana Catarina Osório de Vasconcelos)

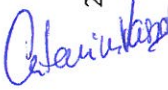

Pelo Terceiro Outorgante,



(Ana Gabriela Soares da Costa Moreira, Dra.)


Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2018 (Deliberação n.º 229/2018)

[NIPG 15950/18]

**Reunião Ordinária de Câmara de 26/11/2018****Deliberação Nº 229/2018: Celebração de "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e a FACA, Associação Cultural e Artística para apoio ao Projeto Educativo "Arte de Aprender", durante o ano letivo 2018/2019"**

Presente a informação n.º 1894/2018 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e a FACA, Associação Cultural e Artística para apoio ao projeto educativo "Arte de Aprender", a implementar nas duas turmas do 1º ano do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Básica de Anta, durante o ano letivo 2018/2019, pelo valor máximo de €19.975,00 (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros), não sujeito a IVA.

A Chefe da Divisão de Gestão
Administrativa, Financeira e Turismo



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª
Assinatura Digital Qualificada